



Portaria Inmetro/Dimel nº 098 , de 11 de março de 2009.
(4º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.049177/2008, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.; e,

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº153, de 04 de setembro de 2003, que aprova, em caráter provisório, a família de modelos KA...ID..., de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico digital, classe de exatidão **II**, marca METTLER TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº74, de 31 de março de 2008, que prorroga até 04 de setembro de 2009, o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 153/2003;

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Incluir os modelos KC300, KCC300 e KCS300, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca METTLER TOLEDO, na Portaria Inmetro/Dimel nº 153, de 04 de setembro de 2003, conforme características metrológicas constantes do quadro abaixo:

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de Divisão de Verificação (e) kg	Valor de Divisão Real (d)	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do Dispositivo Receptor de carga mm x mm
KC300	II	300	0,01	0,001	0,05	800 x 1000
KCC300						600 x 1000
KCS300						800 x 800





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes das referidas portarias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ER/er
Toledo_049177_08



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br